

PREFEITURA DE ASSIS

Paco Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.428. DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 98/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de marco de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

> 02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 09 04 FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE

08.244.0043.1710.0000 ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

1683 4.4.50.42.00 **AUXÍLIOS** 100.000,00

FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS APLICAÇÃO 801 004 EMENDA PARL.DEP.RICARDO MADALENA

Total......R\$ 100.000,00

pt to the same of the same of

- Art.2° -Os recursos para atender as despesas com a execução dapresente Lei, serãoprovenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2429.99.0.1.00.04) através de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2023.
- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4° -Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas pos artigos 16 e 2º desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de sejembro de 2023.

JOSÉ APARACIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BARGONSO Secretário Municipal de Mégócios Jurídicos

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Bartosa, 926 PABX (18) 3302/3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP